



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE/RO)

NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 003/2022

Dispõe sobre o posicionamento do GAEPE-RO acerca da necessidade de os municípios rondonienses priorizarem a efetiva implantação da estratégia Busca Ativa Escolar (Unicef).

CONSIDERANDO que as crianças e os adolescentes têm garantido o direito fundamental à educação pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96), com o objetivo de proporcionar o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, de acordo com o relatório “Cenário da Exclusão Escolar no Brasil – um alerta sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na Educação”, publicado em abril de 2021 pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em parceria com o Cenpec, em novembro de 2020, cerca de 5 milhões de estudantes brasileiros não tiveram acesso à educação no país — número similar ao do início dos anos 2000. Desse total, mais de 40% eram crianças de 6 a 10 anos, faixa etária cuja escolarização já se encontrava praticamente universalizada, antes da pandemia^[1];

CONSIDERANDO que, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica 2021 divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o índice de abandono escolar mais que dobrou na etapa de ensino médio, na rede pública, em comparação ao ano de 2020 (saltando de 2,3%, em 2020, para 5,6%, em 2021), e, quando observados os dados de cada região do país, a região Norte possui os piores índices de abandono do ensino médio, alcançando uma taxa de abandono de 10,1% em 2021;

CONSIDERANDO que as causas que envolvem a evasão, o abandono e a exclusão escolares de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, especialmente nesse cenário pós-pandêmico, não se limitam a questões ligadas à educação (a exemplo de: bullying e violência sexual e de gênero na escola, desinteresse pelos estudos e falta de transporte escolar), podendo também envolver segurança (a exemplo de: violência no bairro, tráfico e violência doméstica), saúde (a exemplo de: depressão, TDAH e autismo não diagnosticados, e, ainda, doença na família) e aspectos sócio-econômicos (a exemplo de: trabalho infantil) – o que dificulta que as escolas (e as secretarias de educação), sozinhas, consigam solucionar esses problemas e garantir a proteção de seus estudantes;

CONSIDERANDO que a busca ativa é um dos principais métodos indicados para apoiar a mitigação e a reversão do atual cenário de agravamento dos indicadores de evasão e abandono escolares – consistindo, inclusive, em uma das estratégias previstas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) para a universalização da educação básica para a população de 4 a 17 anos pela administração pública brasileira, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude^[2];

CONSIDERANDO que a subcomissão criada pelo Senado Federal para acompanhar a educação na pandemia apresentou, em dezembro de 2021, o PL 4458/2021, que declara o ano de 2022 como o “Ano da Busca Ativa Escolar: Toda Criança na Escola”, com o objetivo de criar uma força tarefa entre o governo e a sociedade civil para garantir a matrícula e permanência de todos que estejam em idade obrigatória escolar^[3];

CONSIDERANDO que, para apoiar os governos estaduais e municipais brasileiros no enfrentamento à evasão, ao abandono e à exclusão escolares, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Consems), desenvolveu uma solução tecnológica e uma metodologia inovadora, denominada Busca Ativa Escolar (BAE);

CONSIDERANDO que, alinhados ao Memorando de Entendimento celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em fevereiro de 2021, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público do Estado de Rondônia formalizaram um plano de trabalho conjunto, denominado Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar, a fim de aprimorar o controle externo das políticas públicas de busca ativa escolar dos Municípios e do Estado de Rondônia para enfrentar a evasão, o abandono e a exclusão escolar, em especial quanto à estratégia de Busca Ativa Escolar^[4];

CONSIDERANDO que, desde abril de 2021, após diversas ações articuladas entre órgãos de controle externo e das gestões públicas estadual e municipais, além de instituições parceiras (dentre as quais se inclui este Gabinete, *vide* Nota Técnica GAEPE-RO n° 002/2021), todos os Municípios rondonienses, além do próprio Estado de Rondônia, aderiram à estratégia Busca Ativa Escolar (Unicef) como medida de apoio ao enfrentamento dos graves problemas educacionais, sociais e econômicos relacionados à evasão, ao abandono e à exclusão escolares em seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO que, para informar os Municípios e Estado aderentes à BAE sobre como a metodologia e a ferramenta funcionam e quais ações devem ser adotadas para a sua efetiva implantação, o Unicef, por meio de sua biblioteca virtual^[5], disponibiliza, gratuitamente, diversos materiais de apoio (manuais, guias de implementação, orientações gerais sobre como realizar cada etapa de implementação, etc.), canais de comunicação (WhatsApp, 0800, e-mail, etc.) e, inclusive, curso EAD;

CONSIDERANDO que, de acordo com o ‘*Relatório do levantamento sobre a implementação da busca ativa escolar em Rondônia*’, lançado pela equipe de auditoria do TCE/RO em novembro de 2021, mesmo transcorridos cerca de 6 (seis) meses desde a (re)adesão formal dos Municípios rondonienses, de modo geral, a implantação da estratégia BAE ainda se encontrava em estágio intermediário – com apenas 40% dos Municípios tendo concluído a sua última etapa (elaboração do plano de trabalho local da BAE);

CONSIDERANDO que, em março de 2022, a equipe do TCE/RO se reuniu com representantes e técnicos do MPE/RO, da DPE/RO, do Unicef, da Undime/RO e da Seduc/RO, a fim discutir sobre os principais achados do referido levantamento e propor algumas linhas de atuação – a partir da qual foram selecionadas as principais situações-problema que impactam negativamente a efetiva implantação da BAE em Rondônia, sendo estas: a) baixo número de agentes comunitários e técnicos verificadores (agentes de campo); b) baixo engajamento entre as secretarias municipais (intersectorialidade deficiente); c) baixa realização de capacitações pelos participantes da estratégia; e, d) baixo apoio e engajamento políticos;

CONSIDERANDO que, a partir do apoio técnico da equipe de auditoria do TCE/RO, em maio de 2022, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO), através da defensora pública Dra. Késia Neiva Abrantes, desenvolveu o projeto “Busca ativa em parceira com Defensoria”, com vistas a apoiar o Estado e os Municípios rondonienses no combate à evasão, ao abandono e à exclusão escolares de crianças e adolescentes – servindo, o município de São Miguel do Guaporé/RO, comarca de responsabilidade da mencionada defensora, de piloto do projeto;

CONSIDERANDO que a construção, em Rondônia, de um ambiente interinstitucional, interfederativo e intersectorial colaborativo e convergente em torno de mesmas estratégia e metodologia

de enfrentamento à evasão, à exclusão e ao abandono escolares favorece o regime de colaboração e tende a potencializar os resultados regionais da política pública educacional;

CONSIDERANDO, por fim, que o sucesso da política pública educacional, especialmente no ano de 2022, através da busca ativa depende da adoção de medidas para ampliar e acelerar a execução de todas as etapas que envolvem a implantação da estratégia BAE pelos municípios rondonienses, pois a readesão formal se trata de condição necessária, **mas não suficiente**, à plena e efetiva execução da estratégia intersetorial de combate à evasão, ao abandono e à exclusão escolares - razão por que o TCE/RO iniciará, no segundo semestre de 2022, em parceria com outras instituições (MPE/RO, DPE/RO, Seduc/RO, Undime/RO, Unicef e outros), uma série de eventos regionais, voltados a induzir e apoiar a efetiva implementação da BAE no âmbito de Rondônia, através da mobilização e do engajamento político e social e da capacitação atores responsáveis por operacionalizar a BAE em nível local;

O Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE-RO), constituído pelo Tribunal de Contas (TCE/RO), pelos Ministérios Públicos de Contas (MPC/RO) e do Estado (MPE/RO), pela Defensoria Pública (DPE/RO) e pelo Tribunal de Justiça (TJ/RO), assim como pelo Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) e pelo Instituto Article, **vem, por meio desta Nota Técnica, firmar os seguintes posicionamentos em face dos Prefeitos Municipais e do Governador do Estado de Rondônia, bem como dos seus respectivos secretários municipais e de estado da educação, saúde e assistência social, autoridades responsáveis pelo apoio e desenvolvimento da estratégia de busca ativa no âmbito de Rondônia:**

1) Recomendar que apoiem o gestor político e o coordenador operacional da Busca Ativa Escolar (Unicef) dos seus respectivos territórios:

1.1 no desenvolvimento das ações necessárias à finalização das três etapas identificadas pelo TCE/RO como de menor percentual de implantação da referida estratégia no âmbito de Rondônia, sendo estas: a) mapeamento de atores sociais; b) constituição do comitê gestor; e c) redação do plano de ação) – *vide* Guia de Implementação no Município (Unicef)^[6] e Relatório de Levantamento sobre a Implementação da Busca Ativa Escolar em Rondônia (TCE/RO)^[7];

1.2 no desenvolvimento das estratégias especialmente voltadas à mitigação das principais situações-problema que impactam negativamente a efetiva implantação da BAE em Rondônia, sendo estas: a) baixo número de agentes comunitários e técnicos verificadores (agentes de campo); b) baixo engajamento entre as secretarias municipais (intersectorialidade deficiente); c) baixa realização de capacitações pelos participantes da estratégia; e d) baixo apoio e engajamento políticos; e

1.3 na garantia de participação de todos os atores envolvidos na BAE durante as capacitações fornecidas pela secretaria de estado da educação (Seduc/RO), através da sua Coordenação Estadual Operacional da BAE, em todo o ano de 2022, durante a execução do projeto “Busca Ativa Escolar: Implementação em Rondônia” – fortalecendo-se, assim, o regime de colaboração entre estado e municípios;

2) Manifestar a importância de que todos atores responsáveis pela Busca Ativa Escolar (Unicef) – desde o seu nível estratégico (prefeito/governador e gestor político) até o tático (coordenador operacional e supervisores institucionais) e o operacional (agentes comunitários e técnicos verificadores) – busquem compreender como funciona e no que consiste a metodologia social e a

ferramenta tecnológica BAE, bem como seus respectivos papéis, através dos manuais, guias, cursos e orientações fornecidos gratuitamente pelo Unicef^[8];

3) Reforçar a importância de as equipes municipais estaduais utilizarem os canais de atendimento do Busca Ativa Escolar, disponibilizados pelo Unicef, os quais funcionam de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e são os únicos meios oficiais e recomendados para o esclarecimento de dúvidas na metodologia e/ou acesso à plataforma da estratégia^[9];

4) Informar, por fim, que o grupo de trabalho designado pelo TCE/RO e pelo MPE/RO para desenvolver as atividades relacionadas ao Plano de Trabalho – Busca Ativa Escolar promoverá monitoramento do progresso dos indicadores de execução da estratégia Busca Ativa Escolar, e manterá este GAEPE-RO informado a esse respeito, a fim de evidenciar a evolução e a efetividade das ações ora propostas.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2022.

Proposta elaborada por:

Adrissa Maia Campelo
Coordenadora Fiscal do Plano de Trabalho conjunto Busca Ativa Escolar – TCE/RO e MPE/RO
Auditora de Controle Externo, mat. 495 – TCE/RO

Proposta revisada por:

Bruno Botelho Piana
Coordenador da Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9

PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado
de Rondônia

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Ministério Público de
Contas do Estado de Rondônia

ALESSANDRA GOTTI

Presidente Executiva
Instituto Articulê

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do Ministério Público de Contas
do Estado de Rondônia

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Promotor de Justiça e Coordenador da
Força-Tarefa da Educação do MPE/RO

ISAÍAS FONSECA MORAES

Desembargador e Coordenador da Infância e
Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de
Rondônia

JULIAN IMTHON FARAGO

Promotor de Justiça e Coordenador
do Grupo de Atuação Especial Cível -
GAECIV

TÂNIA GARCIA SANTIAGO

Promotora de Justiça e Coordenadora do
Grupo de Atuação Especial da Infância e
Juventude e da Defesa da Educação - GAEINF

KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA

Defensora Pública Substituta

SÉRGIO MUNIZ NEVES

Defensor Público de Entrância Especial e
Coordenador do Núcleo da Cidadania da
Comarca de Porto Velho/RO

- [1] Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil>>.
- [2] Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>.
- [3] Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/151316>>.
- [4] Disponível em: <<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/InfoContratos?contratold=5830>>
- [5] Disponível em: <<https://buscaativaescolar.org.br/biblioteca>>.
- [6] Disponível em: <<https://buscaativaescolar.org.br/downloads/guias-e-manuais/guia-a-implementacao-do-municipio.pdf>>.
- [7] Disponível em: <<https://tce.ro.br/wp-content/uploads/2022/02/Relato%CC%81rio-de-Levantamento-BAE-v2-1.pdf>>
- [8] Disponível em: <<https://buscaativaescolar.org.br/biblioteca>>.
- [9] Telefone: 0800 729 2872. WhatsApp: (61) 98257 2931. E-mail: contato@buscaativaescolar.org.br. Site: <https://buscaativaescolar.org.br/> (acesso à plataforma, guias e outros materiais de referência).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 24/06/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 24/06/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 27/06/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Garcia Santiago, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julian Imthon Farago, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0423840** e o código CRC **61EB0CB9**.

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009